



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.565, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação do programa “Entre Gerações – Idosos e Crianças”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa Entre Gerações – Idosos e Crianças, com a finalidade de incentivar a participação voluntária de idosos nas atividades culturais e sociais das escolas municipais de Santa Luzia.

§ 1º Os idosos poderão ser aqueles residentes em abrigos ou casas de repouso de idosos, cabendo à instituição a implementação das condições para a participação do idoso no Programa Entre Gerações – Idosos e Crianças.

§ 2º Os idosos que não residem em abrigos ou casa de repouso de idoso, interessados em atuar como voluntários, deverão arcar com os custos necessários de sua opção.

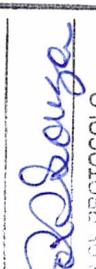
Art. 2º A participação dos idosos nas atividades culturais e sociais das escolas municipais se dará especialmente por meio da transmissão de seus conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de vida, realizando palestras, transmitindo seus conhecimentos, relatando suas vivências.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de março de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 29/03/23
NOME: Rosa Angela de Souza
MATRICULA: 10884

ATOR DE PROTOCOLO